

**LEI Nº 12.975, de 15.12.99 (D.O. 20.12.99)**

**Considera de Utilidade Pública a Fundação Senhor Pires.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** É considerada de Utilidade Pública a Fundação Senhor Pires, sediada na Rua Cel. Senhor Pires, 244 - Independência.

**Art. 2º.** A entidade é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem como objetivo implantar, promover, difundir e incrementar a educação, saúde e cultura na comunidade.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 1999.

**Tasso Ribeiro Jereissati**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**